

O SERVIÇO SOCIAL NO SUAS, FRENTE A PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DE DIREITOS NA RELAÇÃO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA

Almira Almeida Cavalcante

Universidade Federal da Paraíba – PPGSS

E-mail: almiracavalcante@hotmail.com

Marinalva de Sousa Conserva

Universidade Federal da Paraíba – DSS – CCHLA

E-mail: mconserva@hotmail.com

Emanuel Luiz Pereira da Silva

Universidade Federal da Paraíba – PPGSS

E-mail: emanuel.ufpbss@yahoo.com

Márcia Lucena de Figueiredo Lira

E-mail: mlucenalira@hptmail.com

Introdução

As marcantes contradições que envolvem a sociedade brasileira advêm do modo de produção capitalista que conduz a economia do país.

É próprio do sistema capitalista, produzir e reproduzir desigualdades, tendo em vista que é um sistema formado a partir da divisão de classes, no qual a riqueza socialmente produzida é apropriada pelos que detêm o capital, os quais representam à classe dirigente. Enquanto os que efetivamente produzem, ou seja, a classe trabalhadora, que não possui meios de produção (entra no processo produtivo por meio da sua força de trabalho), que para alguns autores pode ser denominada de classe subalternizada¹, o que sobra é uma realidade desprovida de condições mínimas de sobrevivência.

Neste contexto de divisão de classes, entram em cena as políticas sociais, pois, faz-se necessário a criação de instrumentos que (amenizem as tensões sociais) garantam a ordem vigente para o salutar desenvolvimento do capital. Estas políticas, também se apresentam como um meio pelo qual se tenta garantir a efetivação de direitos sociais, já regulamentados na Constituição Federal e reforçados por meio de normas, leis, decretos e

¹ Para melhor compreensão do termo subalterno/subalternidade enquanto classe consultar: YAZBEK (1993:67-69).

estatutos, instrumentos que neste cenário, resultam também, da luta da classe trabalhadora e seus representantes no combate a desigualdade social imposta pelo caráter excludente do capitalismo.

Segundo Yamamoto:

É exatamente o legado de direitos conquistados nos últimos séculos que está sendo desmontado nos governos de orientação neoliberal, em uma nítida regressão da cidadania que tende a ser reduzida às suas dimensões, civil e política, erodindo a cidadania social. (IAMAMOTO, 2007:197).

Refletindo sobre o pensamento da referida autora, lembramos que o “aparato de proteção social” materializado em políticas sociais (executados também no formato de Programas e Projetos), carrega o discurso de construção de uma sociedade justa e igualitária, que respeita todos os seus membros como cidadãos.

Contudo, ressaltamos aqui, que para se ter acesso à proteção social é necessário a participação no processo produtivo. O exemplo clássico desta condição se dá na previdência social, que funciona através de um sistema contributivo, ou seja, aquele que não está oficialmente inserido no mercado de trabalho formal (carteira assinada), ou não contribui de forma autônoma, estar excluído dos benefícios oferecidos por este sistema, sendo assim, quem não contribui, não tem direito.

Também é relevante assinalar que a participação do trabalhador no mercado de trabalho é cercada por todos os malefícios resultantes do processo de reestruturação do capital, como por exemplo, a precarização das relações trabalhistas (emprego informal, contrato temporário, ausência de direitos trabalhistas, etc.). Além de requerer do trabalhador habilidades e competências que estão para além do cumprimento da função para a qual foi contratado.

A manutenção do sistema capitalista resulta em um contexto ambíguo, onde direitos sociais, já garantidos em lei, se confundem com ações de favor e tutela, corroborando antigas práticas assistencialistas.

Nos dias atuais, com processo de contradição fornecido pelo capitalismo, o avanço da democracia é inevitavelmente travado pela ofensiva neoliberal, a qual reporta a intervenção mínima do Estado, privatização de estatais, abertura de mercado, ampliação do serviço privado em detrimento do público.

No entanto, apesar do referido contexto, no âmbito da política social de assistência, surge o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Na sua concepção, representando um considerado avanço na história desta política no Brasil. Este sistema é resultante da deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social, em dezembro de 2003. A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) define este Sistema, como um “sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira”. (PNAS, 2004, p. 86).

Esta política compõe o sistema de seguridade social do país, sendo executada na proposta de articulação com outras políticas setoriais.

Através de um processo histórico de luta da sociedade por garantia de direitos, assim como, pela necessidade de instrumentos que legitimem as relações de produção capitalista, em setembro de 2004, é aprovada pelos órgãos que regulamentam a assistência social no Brasil, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Nessa perspectiva de Sistema de Proteção Social, o referido documento demonstra claramente a busca de ruptura definitiva com o caráter assistencialista, ainda predominante na história da Assistência Social, materializando esta política no que se refere no Artigo 194 da Constituição Federal, que trata da Seguridade Social (previdência, saúde e assistência), por meio de uma política de Proteção Social que prevê segundo a PNAS, medidas de segurança social definida como: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia), segurança de acolhida, segurança de convivência familiar. (PNAS/2004).

A proteção social definida na PNAS é desmembrada como Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

É pertinente afirmar que a legalização dos direitos sociais postos na Constituição Federal Brasileira, não representa efetivamente a conquista da cidadania pela maioria dos brasileiros, fato que possibilita um clima de insegurança e descrédito da população em relação às leis que regem o país.

A afirmação anterior é resultado de um cenário lamentavelmente histórico na sociedade brasileira, subsidiado pelas determinações do capital. E ainda amparado pelo fenômeno da corrupção e a falta de informação da população a respeito dos seus direitos. Resultando na imobilização da população pela plena efetivação da sua cidadania (desmantelamento dos movimentos sociais e enfraquecimento dos sindicatos).

Deste modo, como as demais políticas sociais do Brasil, a política de assistência concretiza-se diante da tensão vivenciada pela contradição do que preconiza a Lei Maior do país, quando se refere à seguridade social: “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e a assistência social.” (BRASIL, 1998, E.C. n. 20/98, p. 129) e o caráter do sistema de produção capitalista de cunho neoliberal², adotado na atualidade.

O presente texto objetiva refletir sobre o Serviço Social e os desafios da profissão a partir das diretrizes do SUAS/NOB e PNAS. A estrutura do texto é composta por três tópicos: O primeiro, trata de forma breve, a evolução do Serviço Social no Brasil e o processo de consolidação da política de assistência como política pública de Estado; o segundo, levanta uma breve discussão sobre a atividade do profissional de Serviço Social e especifica esta atividade no SUAS no âmbito do CRAS; e o terceiro traz a conclusão, refletindo a partir da análise crítica da proposta do SUAS, enquanto instrumento de ampliação da cidadania na conjuntura da política neoliberal.

1. Breve Histórico da Evolução do Serviço Social no Brasil

A institucionalização do Serviço Social brasileiro emerge na década de 1930, sob o direcionamento da Igreja Católica no trato da questão social, considerada como um fenômeno de ordem moral da sociedade. Neste momento a atividade do Serviço Social é de caráter conservador e messiânico. Os profissionais atuavam na perspectiva da filantropia e do assistencialismo. Não existia a dimensão de direitos sociais. A população formada por pobres, velhos, crianças e doentes, que não tinha condições de trabalhar e arcar com o próprio sustento, os economicamente inativos, compreendia o público atendido pelo Serviço Social.

Posteriormente, o Serviço Social na década de 1960, assume a intervenção tecnicista ditada pelo projeto desenvolvimentista dos governos militares. Momento em que o país passou por uma fase de abortamento do processo democrático iniciado pelo Presidente João Goulart.

A apropriação do Serviço Social, pelo governo militar se, por um lado representou um avanço na formação técnica, com a abertura das escolas de Serviço Social. Por outro,

² Visa atender as necessidades sociais sob uma égide mercantil, filantrópica e seletiva. Remete-se a um processo de negação de direitos sociais, fenômeno denominado de contra-reforma (BEHRING, 2003).

ele aparece como o profissional que vai dar conta, não apenas dos excluídos do processo de produção, (pobres, velhos, crianças e doentes), pode-se considerá-lo como o profissional precursor no manejo de mecanismos de controle da classe trabalhadora. Afirmado assim, sua posição de “profissão inscrita na divisão social e técnica do trabalho” (IAMAMOTO, 2006, p.168).

Paralelamente ao processo de desenvolvimento técnico, a profissão passa a construir seu aporte teórico, sob o qual, há uma busca por uma metodologia específica e uma teoria que explicasse a profissão, momento que surge segundo (NETTO, 1992) o sincretismo³ na profissão, face, a ausência de um referencial crítico.

Dada à aproximação do Serviço Social com as ciências sociais, é gerado o pluralismo político no corpo profissional, momento em que são abordadas diferentes correntes de pensamentos e teorias sociais. Dá-se neste processo a aproximação do Serviço Social com o marxismo⁴. Fato que permitirá o rompimento com o tradicionalismo profissional, ora pautado pela corrente positivista.

Deste modo, a profissão assume o compromisso com a classe trabalhadora e descortina espaços de oposição e crítica ao modo de produção capitalista e seu projeto societário reprodutor de desigualdades.

Historicamente o Serviço Social, configura-se como uma instituição que nasce no estopim do capitalismo monopolista, momento de consolidação da sociedade burguesa.

O capitalismo monopolista abrange o aumento de organizações monopolistas, a internacionalização do capital, a divisão internacional do trabalho, o imperialismo, o mercado mundial do capital, as mudanças na estrutura do poder estatal. Há uma reorganização da vida social, alterando papéis femininos e transferindo-se para o mercado quase todas as atividades tradicionalmente a cargo da família. Com isso, aumenta a necessidade de instituições, como escolas, hospitais, prisões, manicômios e, também, de assistência social. Não é por acaso que o surgimento do Serviço Social coincide com este momento. (TAVARES, 2009, p 12).

³ O sincretismo nos parece ser o fio condutor da afirmação e desenvolvimento do Serviço Social como profissão, seu núcleo organizativo e sua norma de atuação... Foi um dos princípios constitutivos do Serviço Social. (NETTO, 1992, p. 92).

⁴ Analisa a sociedade a partir da sua produção material, tendo o trabalho como elemento fundante do ser social. Permite a leitura crítica da realidade social, numa perspectiva da totalidade do fenômeno, permitindo o questionamento das desigualdades sociais. Para melhor compreensão consultar: (TONET, 1997) e (LUKACS, 1972).

Especificamente no Brasil, a partir do processo de industrialização vivenciado na década de 1930, verifica-se o agudizamento da questão social, ou seja, das suas diversas expressões. Este período é caracterizado pelo inchamento das cidades, resultante da busca do homem do campo por melhores condições de vida, deslumbrado pelo surgimento de indústrias nas grandes centros urbanos.

Neste contexto, inicia-se o processo de profissionalização do Serviço Social e sua inserção nas instituições estatais de forma predominante. Neste período os assistentes sociais são conclamados ao aperfeiçoamento técnico-operativo, a profissão é inserida na divisão social e técnica do trabalho, exercendo a função de profissional moderador das mazelas produzidas pelo capitalismo – questão social – como instrumento central da manutenção da ordem hegemônica.

Podemos dizer que no referido contexto, o Serviço Social é uma ferramenta do Estado, enquanto instituição a serviço da classe burguesa.

Deste modo, torna-se pertinente a afirmação de Netto: “A profissionalização do Serviço Social não se relaciona decisivamente à ‘evolução da ajuda’, à ‘racionalização da filantropia’ nem a ‘organização da caridade’; vincula-se à dinâmica da ordem monopólica.” (NETTO, 1992, p.73).

Assim, o assistente social surge como o profissional tecnicamente capacitado para operacionalizar as políticas sociais, que neste contexto são concebidas como ferramentas de legitimação da classe hegemônica.

O assistente social, segundo o autor acima citado, “é investido como um dos agentes executores das políticas sociais” (idem, 1992, p.74).

Entretanto, o Serviço Social vai acompanhando os avanços das lutas de classes e aproximando-se cada vez mais da classe trabalhadora, quando o mesmo se reconhece como participante desta, ou seja, ele também é um trabalhador assalariado e sujeito a exploração do capital. Neste momento de reconhecimento enquanto trabalhador, a categoria profissional assume o compromisso que será preconizado no Código de Ética de 1986, Art. 5º “discussão com os usuários sobre seus direitos e os mecanismos a serem adotados na luta por sua efetivação e por novas conquistas...” e no Código de Ética de 1993, atualmente vigente, no qual, a categoria profissional faz a “opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero” (Código de Ética dos Assistentes Sociais, 1993).

1.2 A Política Social de Assistência no Brasil

Acompanhando o processo desta discussão, reiteramos que a política social de assistência no Brasil, na perspectiva de direito, tem seu apogeu na promulgação da Constituição Federal de 1988, na qual a assistência é prescrita como política pública de Estado. Neste sentido, tem caráter universal e não contributivo, ou seja, ofertada para quem dela necessitar (BRASIL, 1988) independente de condicionalidades e/ou critérios de inclusão.

Entretanto, como exemplo que contraria o caráter universal da política de assistência tem o Programa Bolsa Família, no qual, só podem ser incluídas no referido Programa, famílias com renda mensal de até R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), incluindo salário e aposentadoria. Sendo que, as famílias com renda mensal entre R\$ 70,01 e R\$ 140,00, só ingressam no programa se possuírem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos. Já as famílias com renda mensal de até R\$ 70,00 por pessoa, qualquer que seja a idade dos membros da família pode participar⁵.

De uma maneira geral, assim como assinala alguns autores, a legislação social no Brasil, concomitantemente com as políticas sociais, resulta por um lado da luta da classe trabalhadora por melhores condições de vida e de trabalho, e por outro, da necessidade de manutenção da “ordem” da classe dirigente.

De forma sucinta apresentamos um breve histórico da legalização das políticas (legislação) sociais no país:

Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - 1943: Trata da regulamentação do contrato de trabalho. Promulgada no período denominado como primeira “era Vargas”, representa um marco na história da classe trabalhadora do país, na qual foram regulamentados direitos, até os dias atuais venerados pelos trabalhadores, dentre eles, férias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), 13º salário e outros. A CLT também representou uma ferramenta para conter a ameaça de revolução por parte da classe trabalhadora, frente à exploração do capital, como por exemplo, a excessiva jornada de trabalho, baixos salários e exploração do trabalho de mulheres e crianças.

⁵ Informações sobre o Programa Bolsa Família, consultar: www.mds.gov.br

Estatuto da Terra - 1965: Criado para administrar as terras do país, priorizando a sua função social. No entanto, assim como a CLT, a criação do Estatuto da Terra justificase também pela necessidade de um controle mais rigoroso e legalmente institucionalizado para conter a insatisfação dos trabalhadores rurais, organizados em sindicatos e movimentos sociais no meio rural.

Constituição Federal - 1988: De uma forma vultosa, exaltando o Brasil como um Estado democrático de direito, a Constituição Federal é promulgada e co-denominada de constituição cidadã, por apresentar um grande avanço na defesa da efetivação da cidadania e prescrição das políticas sociais como direito.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - 1990: Resultante de um exaustivo processo de reivindicação dos direitos direcionados à criança e ao adolescente. O ECA contempla, além dos direitos das crianças e dos adolescentes, com caráter universal, traz também as diretrizes para gestão dos órgãos, instâncias e instituições que tratam da proteção social destes segmentos.

Política Nacional do Idoso (PNI) - 1994: Trata-se do primeiro avanço referente à legislação em benefício da pessoa idosa, após a inserção da responsabilidade com a velhice, preconizada na Constituição Federal de 1988. Um dos pontos relevantes da PNI é a definição de idoso à pessoa maior dos 60 anos. Esta lei é aprovada após um contínuo processo de reclames da sociedade em relação ao respeito com o segmento idoso no país.

Estatuto do Idoso - 2003: Surge para ampliação dos direitos dos idosos. Este estatuto apresenta vários desafios da conquista de direitos já preconizados na PNI, como por exemplo, podemos citar a gratuidade dos transportes e a redução da idade de 67 para 65 anos para obtenção do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Tratando especificamente da política social de assistência:

Entre 1937 e 1987 foram criados alguns órgãos de assistência social com a função de coordenar e administrar a assistência social no país. O Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) em 1937, a Legião Brasileira de Assistência (LBA) em 1942 e o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) em 1977.

Cabe destacar a LBA que mesmo sendo “vinculada ao sistema de proteção social” (PNAS, 2004, p.81), atuou com ações assistencialistas e filantrópicas. Predominantemente sendo coordenada pelas primeiras-damas dos Estados, fato que contribuiu para um fenômeno denominado de “primeiro-damismo”⁶, presente até os dias atuais, especificamente na esfera municipal.

⁶ Trata-se da Pasta da Assistência Social ser assumida pela primeira-dama.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, é promulgada 5 anos após a Constituição Federal, a qual legitima a política de assistência social como direito e prescreve os princípios e diretrizes sob os quais a assistência social deve ser efetivada.

Pelo fato da assistência social trabalhar com uma infinidade de expressões da questão social, a LOAS vem sendo constantemente discutida e avaliada nos fóruns de debates dos atores que fazem uso direto desta lei, afim de que a mesma esteja atualizada e atenda as necessidades reais de todos os cidadãos usuários da política de assistência social.

Finalmente, com a Constituição de 1988 e seu caráter fortalecedor da perspectiva de cidadania e ampliação de direitos sociais, na qual, a assistência social passa a ser reconhecida como política pública, compondo o tripé da seguridade social, torna-se iminente a criação de um conjunto de princípios e diretrizes que oriente as ações de assistência social em conformidade com a prescrição dada pela constituição Federal.

Para tanto, é criada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a qual objetiva consolidar os princípios e diretrizes da LOAS e da Constituição Federal, destinados a assistência social, direcionando as ações nos três níveis de governo Federal, Estadual e Municipal. A PNAS apresenta a proteção social conforme: segurança de sobrevivência, compreendendo a segurança de rendimento e de autonomia; segurança de acolhida e de convivência familiar.

Neste sentido, para efetivação da proposta da PNAS é necessário a implementação de um sistema integrado de ações, configurado em um regime próprio de gestão. Assim, em abril de 2005 é implantada a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), a qual, “disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social, no território brasileiro. Sendo exercida de modo sistêmico pelos entes federativos, em consonância com a Constituição da República de 1988[...]” (PNAS, 2004, p.85).

Neste novo contexto de avanço da democracia, a assistência social ganha status de política pública de Estado, em que o exercício das políticas sociais obedece a um processo de descentralização e municipalização, representando para o Serviço Social, uma mudança significativa na sua prática, este agora é conclamado não apenas para implementar ou executar políticas públicas, torna-se necessário sua atuação na formulação, planejamento, monitoramento, gestão etc., tendo os Conselhos de políticas, tutelares e de direitos como um dos principais espaços de atuação profissional em todas as instâncias da Federação.

Para Yamamoto, os princípios norteados na seguridade social constituem-se:

no avanço da democracia, fundada na participação e do controle popular; na universalização dos direitos e, em consequência, da cobertura e do atendimento das políticas sociais; na garantia da gratuidade no acesso aos serviços; na integralidade das ações voltadas à defesa da cidadania de todos na perspectiva da igualdade. (IAMAMOTO, 2005, p.196).

Conforme pensamento da autora, no processo de avanço da democracia e legalização de direitos sociais, é notória a relevância da construção do SUAS para o Serviço Social, no tocante à prática profissional com a ampla abertura de novos postos de trabalho.

A atuação do assistente social na política de assistência é algo histórico que acompanha a profissão desde seus primórdios. Seja, pela sua formação inicial, em que o profissional era uma agente da filantropia e posteriormente, um apaziguador das mazelas referente às expressões da questão social⁷. Ou seja, pela maturidade da racionalidade profissional, enquanto representante da classe trabalhadora, conforme Código de Ética profissional (1993).

Assim o profissional que trabalha a partir de uma perspectiva crítica, se depara com o discurso de cidadania, igualdade, conquista e ampliação de direitos, inclusive, preconizados em lei, exposto no SUAS e percebe que é constante a ausência da cidadania, a negação e restrição dos direitos, próprias das relações de produção capitalista que privilegiam a propriedade privada.

O que ocorre é uma relação divergente, o capital só pode ser reproduzido a partir da divisão de classes, da exploração do homem e da sua força de trabalho. Para o capital é vital a existência de uma classe dirigida, subordinada, subalternizada. Ficando claro que o ideal é que não haja meios de mobilidade social plena. A classe dirigida não deve ter garantia de direitos, deve apenas contentar-se com concessões de benefícios pautados pelo discurso de direitos sociais.

Desta forma, compreende-se o SUAS como uma forma encontrada pelo Estado para administrar o conjunto de males sociais que compõem a vida da população usuária da política de assistência.

⁷ “...o conjunto de problemas econômicos, sociais, políticos, culturais e ideológicos que cerca a emergência da classe operária como sujeito sócio-político no marco da sociedade burguesa”. (NETTO, 1989, p. 90).

Neste sentido Marx assinala (Idem, 1995, p. 13):

[...] a degradação da vida dos trabalhadores não é um simples defeito de percurso, é o resultado ineliminável da forma das relações sociais de trabalho. Ora, na medida em que o Estado é um instrumento da reprodução destas relações sociais, é-lhe vedada a possibilidade de tomar medidas que eliminem os problemas sociais [...]

Neste sentido, percebemos que não são as leis, que podem vir mascaradas de cidadã ou não cidadã, que terão força para combater o processo de desigualdade proporcionado pelas relações de produção capitalista, porque,

[...] a forma de organização das relações de produção na sociedade capitalista, cujo núcleo básico é a compra e venda da força de trabalho, dá origem a uma sociedade civil marcada pela divisão entre o público e privado, pela oposição dos homens entre si, pela exploração, pela dominação, pelo egoísmo, pelo afã de poder, enfim por uma fratura ineliminável no seu interior. Por isso mesmo exige, para que possa reproduzir-se, a instauração da igualdade jurídico-política de todos os homens, isto é, sua transformação em cidadãos. Com isto, porém, não se elimina, antes se consolida a desigualdade social [...](MARX, 1995, p. 59).

Compreendemos deste modo, a dimensão conflituosa que se realiza a prática profissional na efetivação do SUAS. Como o profissional que pensa na perspectiva de um projeto societário, amparado pelo privilégio a igualdade e justiça social, atua dentro de um Sistema de caráter dúbio. Ou seja, há o discurso de ampliação e uma prática de negação de direitos.

2. A Atividade do Serviço Social

Compreendendo o trabalho como categoria fundante do ser social, conforme o pensamento de Marx, (LUKACS,1972), entendemos a lógica da inscrição do serviço social na organização social e técnica do trabalho (IAMAMOTO, 2006, p. 13). Pois a emersão da profissão se dá sob as condições materiais resultantes do modo de produção capitalista.

Tendo o serviço social, como objeto de sua ação, as expressões da questão social, as quais se apresentam conforme o período histórico, cultural e ideológico, pautado nas relações de produção, a atividade da referida profissão também acompanha as configurações do mundo do trabalho.

Atualmente, com o processo de reestruturação produtiva, e da política econômica de cunho neoliberal com seu caráter desigual e excludente, face à expansão do capitalismo financeiro, alteram-se também as condições objetivas de atuação do assistente social.

Este profissional apesar de inserido na categoria de profissional liberal, condição contraditória, posto que, para exercer sua prática precisa está inserido na instituição a partir de um contrato de trabalho, ou seja, vende sua força de trabalho, assumindo assim a condição de trabalhador assalariado.

Vale salientar, que o empregador que contrata a força de trabalho do assistente social, o requisita, para assumir o controle da classe trabalhadora, com a finalidade de manutenção da exploração do capital sem o questionamento da classe explorada.

Neste sentido, conforme Serra: “é imperioso para os profissionais conhecer as condições materiais de existência de suas práticas profissionais desenvolvidas segundo a divisão sociotécnica do trabalho, o papel político e a dimensão social dessas práticas”. (SERRA, 1998, p.15, *apud* ARAUJO, 2009, p.47).

Visto que, sua prática se consolida num espaço de contradição e ambigüidade onde o assistente social exerce sua relativa autonomia, esta é legítima a partir do Código de Ética e a Lei que regulamenta a profissão.

Podemos dizer que é nesta relativa autonomia que se encontra a oportunidade do assistente social assumir seu papel de profissional comprometido com a ampliação da cidadania, via materialização dos direitos sociais.

2.1 O Serviço Social no SUAS na modalidade de proteção social básica

O Sistema Único de Assistência Social atua em duas modalidades – na proteção básica e especial, através da PNAS(2004).

O Programa de Atenção Integral a Família é um programa de Proteção Social Básica do SUAS, criado pelo Governo Federal. Desenvolve na unidade do CRAS, ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

O objetivo do PAIF é desenvolver ações e serviços básicos continuados, tendo por perspectivas o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e de prevenção de situações de risco no território de abrangência do CRAS.

Sua metodologia se desenvolve da seguinte forma: articular o conhecimento da realidade das famílias com o planejamento do trabalho; potencializar a rede de serviços e o acesso aos direitos; valorizar as famílias em sua diversidade, valores, cultura, com sua história, trajetórias, problemas, demandas e potencialidades; potencializar a função de proteção e de socialização da família e da comunidade; adotar metodologias participativas e dialógicas de trabalho com as famílias; programar serviços sócio-assistenciais em caso de trabalho com famílias indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais.

Os serviços desenvolvidos no CRAS funcionam por meio de uma rede básica de ações articuladas e serviços próximos à sua localização. Cada unidade do CRAS conta com: coordenador, assistentes sociais, psicólogos, auxiliar administrativo e estagiário.

A dinâmica vivenciada no cotidiano do CRAS, traz ao exercício profissional o desafio de compactuar o discurso cidadão e a obediência às relações de produção capitalista.

3. Avanços e desafios da atuação dos Profissionais nos CRAS

O processo de constituição de um Sistema de Proteção Social Brasileiro é resultante de lutas não apenas da categoria profissional dos Assistentes Sociais.

O avanço no campo das políticas sociais como direito é fruto do avanço da democratização do estado brasileiro, e de modo em especial dos trabalhadores. Todavia, em se tratando, da Política Nacional de Assistência Social, os profissionais deste campo de atuação têm contribuído efetivamente nesse processo de enfrentamento das tamanhas desigualdades socioeconômicas que demarcam a sociedade brasileira historicamente.

A criação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), como materialidade dos serviços de proteção social da família, sem dúvida se constitui numa conquista de ampliação dos espaços de atuação destes profissionais. A atividade do assistente social no CRAS, transcende a simplória condição de executor de políticas sociais. Neste espaço, o profissional encontra-se como agente privilegiado, ou seja, além de ser essencial sua participação no processo das ações, está em suas mãos o planejamento, para melhor adequação da proposta do SUAS, conforme a realidade de cada território, assim como, a avaliação dos programas e projetos que compõem o cotidiano da execução da proposta do SUAS no âmbito do CRAS.

Entretanto, novos desafios são produzidos a partir da vivência do cotidiano da atividade profissional. Podemos observar que, há por um lado, maior reconhecimento da relevância do profissional do Serviço Social a partir da LOAS/NOB/SUAS. Por outro lado, há desafios e questionamentos sobre o real avanço da ampliação da cidadania, ou seja, em que medida a atividade dos assistentes sociais tem possibilitado o aumento da capacidade protetiva da família? Quais são os resultados desse trabalho? Qual a materialidade do Projeto Ético-Político Profissional no interior do SUAS?

O SUAS vem para ratificar o papel do Estado como provedor de direitos e deveres para o cidadão. E vai mais além, prescreve a intenção de ampliação de direitos para o cidadão, como também tem como objetivo “o esforço de romper com o modelo de concepção neoliberal implantado no Brasil”. (REDE SUAS, 2007, p. 13).

Assim, apesar do discurso do SUAS se contrapor ao neoliberalismo, isto não se concretiza na sua prática. Temos como exemplo disto, o que se opera na sua política de recursos humanos, fundamentada em um documento intitulado Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOBRH/SUAS). Esta traz, nas relações de contrato de trabalho do SUAS, um de seus maiores pecados, pois as mesmas se realizam de forma extremamente precarizadas, desprovidas de toda forma de proteção social.

Portanto, acreditamos ser necessário a realização de estudos investigativos nesse campo, que possam dar visibilidade às atividades dos profissionais dos CRAS, tendo como fio de análise tanto o ponto de vista do trabalho efetivamente realizado como às avaliações e alcances da política de assistência social do ponto de vista dos usuários desse serviço.

Os produtos e alcances do SUAS estabelecem relações diretas com os demandantes da política, sua materialidade em termos das condições objetivas sob as quais se realiza a proposta do SUAS, percorrendo o caminho traçado pela atividade do assistente social neste espaço.

Conforme assinala Tonet, “Apesar das inegáveis e profundas mudanças econômicas, políticas, sociais e ideológicas, a raiz que configura essencialmente o mundo de hoje ainda é a compra e venda da força do trabalho, ou seja, o capital”. (TONET, 1997, p. 234).

Deste modo, visualizar a realidade a partir de uma perspectiva marxista, a qual permite uma análise objetiva através da categoria da totalidade do objeto, apreendendo todas as mediações que o cercam, certamente responderá as questões aqui apresentadas. Conforme pensamento de (TONET, 1997, p.232): “A interpretação do mundo, quer

natural, quer social, é um momento fundamental na apropriação e direção da intervenção sobre o mundo”.

Neste sentido, concluímos nesta reflexão, que desvendar, através de estudos e pesquisas no segmento profissional, a efetividade do que está posto na prescrição do SUAS e o seu contexto contraditório, de se realizar em conformidade com a política econômica neoliberal implantada no país, além de representar um desafio, ao mesmo tempo configura-se como um avanço na prática profissional.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Joseane de Souza. **Dilemas entre o ideal e o real da atividade dos assistentes sociais em empresas industriais, agroindustriais e de serviços da grande João Pessoa – PB**. João Pessoa, 2009, 126f. UFPB/BC. CDU: 364.442.2(043).

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos** / São Paulo: Cortez, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2007.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social** / 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **O Serviço Social na cena contemporânea**. In: Projeto do Curso de especialização à Distância em Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais. Brasília: CEAD/UNB, out. 2005.

LOAS ANOTADA. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Brasília. 2009.

LUKACS, G. **Ontologia do ser social: Os princípios ontológicos fundamentais de Marx**. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1972. Disponível em www.scribd.com. Acesso em: 12 de dezembro de 2009.

MARX, Karl. **Glosas críticas marginais ao artigo O rei da Prússia e a reforma social. De um prussiano.** In. práxis nº 05, Belo Horizonte, Projeto Joaquim de Oliveira, 1995;

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. www.mds.gov.br. Acesso em 02 de dezembro de 2009.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social** . 4. ed. São Paulo, Cortez, 2005.

_____. **A Construção do Projeto ético político do Serviço Social frente a crise contemporânea.** In: Capacitação em Serviço Social e Política Social: Módulo1. Brasília: CEAD, 1999. Disponível em: www.cpihts.com, acessado em 04.12.2009.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA – NOB/SUAS, 2004. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília/DF.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS – NOB-RH/SUAS, 2006. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília/DF.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PNAS/2004. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília/DF.

REDE SUAS: gestão e sistema de informação para o Sistema Único de Assistência Social. Luzinete Tapajós e Roberto Wagner da Silva Rodrigues. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2007.

TAVARES, M. A. **Acumulação, trabalho e desigualdades sociais.** In: CEFSS; ABEPSS. (Org.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. 1 ed. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

TONET, Ivo. **Democracia ou liberdade?** Maceió: EDUFAL, 1997. UFAL/BC.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes Subalternas e Assistência Social.** 2.ed. São Paulo: Cortez, 1996.